

Proc. Administrativo 28- 6.894/2026

De: Gilberto S. - SMA-CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2026 às 13:31:10

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, PJM, PJM-PP, SMEB, SMEBC-CP, SMEBC-DF, CGM, CGM-CA-DC, SEPLAN-CONT-IV, SMA-CPL, SMA-DPC, SMA-DPC

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA AÇÕES FORMATIVAS

DESPACHO

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 002/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, DESTINADOS A GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN. Os interessados terão do dia 24/06/2026 até o dia 29/06/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

Gilberto Alves da Silva Júnior

Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Presidente da Comissão de Contratação

Presidente da CPL

Anexos:

Edital_Chamada_Publica_2026.pdf

Publicacao_FEMURN.pdf

MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM / RN

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – Ceará-Mirim/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ceará-Mirim/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob O Nº 08.004.061/0001-39, Com Sede a Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, Por Intermédio de Seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1215, de 25 de Maio de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, DESTINADOS A GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.008/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público visa o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e empresas especializadas (pessoas jurídicas) para a execução integrada e sob demanda de ações formativas educacionais, de natureza predominantemente intelectual, destinadas a gestores, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim/RN.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso IV, e artigo 79; Decreto Municipal nº 4.008/2023 (Regulamento da Lei de Licitações local); Decreto Municipal nº 4.355/2024 (Ordem Cronológica de Pagamento); Decreto Municipal nº 4.119/2023 (Retenção de IR); e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/1990.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividades compatíveis com o objeto e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação técnica e regularidade dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar interessados que incorram nas vedações gerais previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam suspensos ou declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, em envelopes ou via sistema eletrônico oficial (1Doc), a seguinte documentação:

- **Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica):** Identificação completa da proponente; Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial (se firma individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado com alterações; Decreto de autorização (se empresa estrangeira); Alvará de Funcionamento atualizado; Dados da conta bancária institucional; Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- **Habilitação Jurídica (Pessoa Física):** CPF e RG; Comprovante de residência atualizado; Dados bancários.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição no CPF ou CNPJ; Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual pertinente; Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (para PJ) ou certidão negativa de execução patrimonial (para PF).
- **Qualificação Técnica e Proposta Metodológica:** Ofício indicando os itens pretendidos; Comprovação de formação acadêmica compatível (diplomas de graduação, especialização, mestrado ou doutorado); Currículo profissional atualizado dos palestrantes/instrutores; Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Declaração de disponibilidade técnica e pedagógica; e Proposta Técnica Metodológica por área pretendida, contendo ementa, objetivos, metodologia e alinhamento com a BNCC e Planos de Educação.

Nota: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de submissão.

4. DAS AÇÕES FORMATIVAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O credenciamento contempla ações voltadas a até 10 (dez) áreas temáticas estruturadas sob regime de valor-hora único fixado em **R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)**, com carga horária por módulo variando entre 16 e 40 horas:

1. Educação Especial: Profissionais Qualificados para a Inclusão Efetiva.
2. Educação Digital e os Livros Físicos: Desafios da Contemporaneidade.
3. Educação Afrodescendente: Indígenas e Quilombolas.
4. Gestão Escolar com Foco nos Resultados de Aprendizagem.
5. O Conselho Escolar para uma Gestão Participativa.
6. Fortalecimento da Gestão Financeira (PDDE).
7. Monitoramento de Aprendizagem: Gestão de Resultados.
8. Letramento e o Numeramento na Educação Integral.
9. Como se Planejar para as Avaliações Externas.

10. Gestão da Informação na Educação: Organização, Uso de Dados e Tomada de Decisão.

4.2. Com base no limite regulamentar de até 400 horas globais de atividades formativas somadas, o **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

4.3. Os valores por ação formativa representam tetos máximos referenciais, ficando os pagamentos adstritos às horas efetivamente demandadas, executadas e atestadas.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PRAZOS

5.1. O presente credenciamento permanecerá com **fluxo permanentemente aberto** para o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a sua vigência.

5.2. Fica estabelecido o **prazo inicial de 04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para o recebimento de propostas destinadas exclusivamente à composição da primeira relação de credenciados aptos à convocação inicial da Administração.

5.3. Serão credenciados todos os interessados que preencherem integralmente os requisitos de habilitação formal e técnica analisados pela Comissão. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado nas condições e limites autorizados pelo artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos credenciados para execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, vinculando-se à compatibilidade da área temática habilitada.

7.2. Para fins de impessoalidade e isonomia, a seleção interna e distribuição das demandas observará a Ficha de Avaliação Técnica. Em situações de empate em notas de propostas de mesma aderência, aplicar-se-á o critério subsidiário da ordem cronológica de credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita observância ao planejamento, metodologias e cronogramas fixados pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

8.2. Manter todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e administrativa durante a execução do ajuste.

8.3. Emitir certificados de participação detalhados aos profissionais concluintes e fornecer listas de presença e relatórios técnicos de execução à fiscalização.

8.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições e acessos necessários para o bom desempenho das atividades formativas.

9.2. Emitir as Ordens de Serviço individualizadas com antecedência para execução.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das etapas por meio de servidor formalmente designado, emitindo atesto nos documentos fiscais após a regular liquidação da despesa.

9.4. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Em cumprimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento das ações será exercido por representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica devidamente designados, cujas atribuições envolvem o registro detalhado de ocorrências e a determinação de correções de falhas, sem que isso reduza a responsabilidade integral da Contratada.

11. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, por produção efetiva, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos relatórios de execução e listas de presença.

11.2. O prazo para adimplemento será de até 30 dias contados a partir da liquidação regular da despesa, observando-se rigorosamente a ordem cronológica municipal ditada pelas normas regulamentares vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações, a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis ou a ausência de manifestação por 03 (três) convocações consecutivas ensejarão a responsabilização administrativa do credenciado.

12.2. Aplicar-se-ão, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa (calculada na forma contratual entre 0.5% e 30%), impedimento de licitar e contratar (por até 3 anos) ou declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.437/2017.

12.3. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo regular administrativo, conforme as hipóteses previstas no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Dos atos administrativos praticados no âmbito desta Chamada Pública caberá recurso administrativo no prazo legal, nos moldes descritos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os questionamentos formais serão analisados pela Comissão de Credenciamento ou setor técnico competente da municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/B5EB-80BC-0C32-CCD7> e informe o código B5EB-80BC-0C32-CCD7



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Mantida de forma inalterada conforme o texto original do órgão)

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com Sede à Rua Heráclito Vilar, nº 720, centro Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Básica, a Senhora MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 582.349.934-53 e RG de nº 934.296 - ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de (município), na Rua inscrita no CNPJ sob o n.º (para grupo formal), CPF sob n.º (para grupos formais e individuais), neste ato representado por seu representante legal Sr. brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º (para grupo formal), residente e domiciliado na Rua doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, DESTINADOS A GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a executar os serviços ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria Municipal de Educação Básica

Projeto Atividade: 12.361.0008.2013 Manutenção do Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAEF

Projeto Atividade: 12.367.0008.2025 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Projeto Atividade: 12.365.0008.2064 - Manutenção do Pro. Nac.de Alimentação Escolar - PNAEC

Projeto Atividade: 12.366.0008.2065 - Manutenção do Pro. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE-EJA

Projeto Atividade: 12.365.0008.2066 - Manutenção do Pro. Nac.de Alimentação Escolar - PNAEP

Projeto Atividade: 12.306.0008.2100 - Manutenção do Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAEQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Contratante obriga-se a:

Executar os serviços nos locais descritos no cronograma previsto;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da (o) Contratado (a), através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA:

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente chamada pública;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública; Responsabilizar-se pelas despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2026 e pela Lei Federal Nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

CRENCIADO / CONTRATADO

Representante Legal



alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67D7508C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1839
DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1839
DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8EC15DA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1859
DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1859
DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **NATALIELE FERREIRA DE SOUZA**, categoria funcional de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, a quantidade 730 (setecentos e trinta) dias,

arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de **01/04/2004 a 31/03/2006.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65A420DB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1840
DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1840
DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EADE889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 002/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, VOLTADOS REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EDUCACIONAIS COMPREENDENDO PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS DE SEMINÁRIOS, DESTINADOS A GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN. Os interessados terão do dia 24/06/2026 até o dia 29/06/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e a retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

Assinado por: [Assinatura] Doc. com.br/verificacao/B5EB-80BC-0C32-CCD7 e informe o código B5EB-80BC-0C32-CCD7

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:EE476414**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 002/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS DIVERSAS ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS. Os interessados terão do dia 24/06/2026 até o dia 03/07/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:C5BE61FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E ÀS CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 25/06/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:9BFA327A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, que ocorrerá no dia 06 de Julho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CILINDROS DESTINADOS AO

ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL (GASES MEDICINAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 23 de Junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:848CD06A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1076/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à organização, sistematização e formatação das prestações de contas das Secretarias Municipais de Educação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, compreendendo a integração de dados, a otimização dos fluxos processuais e o apoio à conformidade das informações, sem prejuízo das atribuições institucionais dos agentes públicos responsáveis pela gestão, contabilidade e prestação de contas, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que institui a Solução BB Gestão Ágil.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **23/06/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **29/06/2026 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances: **29/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**

4 – Data e hora de término da fase de lances: **29/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**

5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:132615



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5EB-80BC-0C32-CCD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 23/06/2026 13:33:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/B5EB-80BC-0C32-CCD7>